


Rurais, situados neste Município e, conseqüente implantação da Reforma Agrária.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do consórcio, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), valendo-se dos recursos disponíveis.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 14 de dezembro de 1965.

  
Afonso de Melo  
Prefeito Municipal

Registada e publicada  
nesta data em 14/12/65

~~Codice~~

Lei nº 433/65

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte lei:

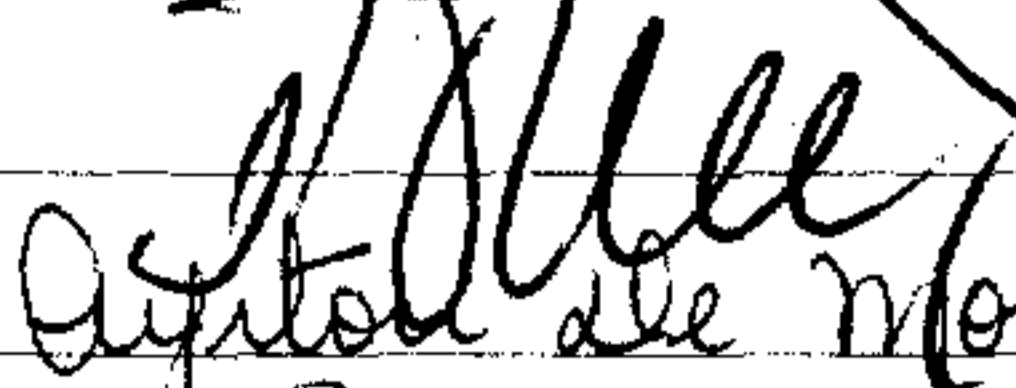
Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 248.455 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para regularizar as despesas efetuadas em 1964, com aquisições de materiais para construção de um prédio escolar em Lagoa Santa.

Artº 2º - Os recursos para o atendimento desta lei, advirão do provável excesso de arrecadação ou outros recursos que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

7  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de dezembro  
de 1965

  
Ailton de Moraes  
Prefeito Municipal

Pega e Ruba, nesta data.

Em 18/12/65

Bozina

Lei nº 434/65

(Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Itapemirim (ES) para o Exercício de 1966)

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado  
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou  
e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita Geral do Município de Ita-  
pemirim, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis  
(1966), é orçada em Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cru-  
zeiros), a qual será arrecadada de acordo com a legislação  
vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Código Geral:

1.0.0.0.0 Receitas Correntes

1.1.0.0.0 Receita Tributaria

1.1.1.00 Impostos:

1.1.1.14 Imposto do selo e afins 50.000

1.1.1.21 Imposto Territorial 500.000

1.1.1.22 Imp. s/Transm. Inter. - Dismos 7.000.000

1.1.1.23 Imposto Predial 2.430.000

1.1.1.24 Imposto de Licença 500.000

1.1.1.25 Imposto s/Ind. e Profissões 22.000.000

1.1.1.26 Imposto s/Dimensões Públicas 50.000

1.1.1.27 Imposto de Adicional 3.000.000 35.530.000

1.1.2.00 Taxas

continua